



168 05/10

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Bassano, a Escola do Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Nova Bassano:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Bassano, a Escola do Legislativo, órgão diretamente vinculado à Presidência, competindo-lhe:

I - desenvolver atividades pedagógicas permanentes, nos mais diferenciados níveis, voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional de parlamentares, agentes, servidores e públicos em geral;

II - oferecer aos servidores do Poder Legislativo os recursos necessários por meio de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades junto aos parlamentares e à sociedade;

III - realizar cursos, palestras, debates e seminários em parceria ou não com instituições científicas e educacionais;

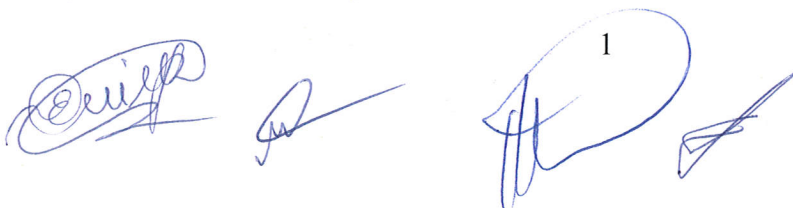
IV - aprofundar a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, por meio de projetos de educação política e mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder como instrumento essencial ao estado democrático e ao exercício da cidadania;

V - integrar programas, propiciando a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo-conferências e treinamentos a distância e em estágios nas demais casas legislativas; e

VI - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas.

Art. 2º A Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Nova Bassano é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 3º A Escola do Legislativo terá a seguinte estrutura:



I - Direção, exercida por Vereador (a) indicado (a) pela Mesa;

II - Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão, Publicação e Divulgação.

Parágrafo único. O Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão, Publicação e Divulgação será composto pela Direção-Geral, Direção Legislativa, Centro de Memória e Assessoria de Comunicação Social.

Art. 4º A Escola do Legislativo não tem fins lucrativos, constituindo suas receitas de:

I - dotações orçamentárias específicas;

II - dotações de entidades públicas e privadas;

III - recursos decorrentes de outras fontes, de convênios firmados com órgãos ou entidades, cujo objetivo seja compatível com as atividades da Escola; e

IV - recursos de outras fontes.

Art. 5º Os cargos da Escola do Legislativo não serão remunerados.

Art. 6º O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão, Publicação e Divulgação e aprovado pela Mesa Diretora no prazo de 60 (sessenta dias) dias a contar da publicação desta Resolução.

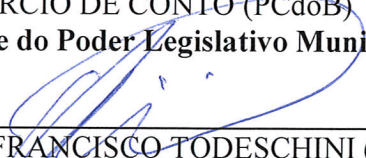
Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bassano - RS, 27 de dezembro de 2018.



MARCIO DE CONTO (PCdoB)

Presidente do Poder Legislativo Municipal



OSCAR FRANCISCO TODESCHINI (PT)

Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal



ELENITA MINOSSI PECCATTI (PDT)

Secretária do Poder Legislativo Municipal



GILCEU RODRIGUES (PMDB)

Secretário do Poder Legislativo Municipal